



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 2389/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.144, dos Vereadores **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS** e **MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA**, que altera o Código Tributário para isentar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU o imóvel cujo proprietário, locatário ou possuidor, ou seu cônjuge, filho ou dependente, seja pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista-TEA.

PARECER 786

O presente projeto de lei, de autoria dos Vereadores **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS** e **MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA**, tem por objetivo o de alterar o Código Tributário para isentar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU o imóvel cujo proprietário, locatário ou possuidor, ou seu cônjuge, filho ou dependente, seja pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista-TEA.

Considerando o r. Parecer n.º 1.348, da d. Procuradoria Jurídica desta Casa, em que aduz sobre a necessidade da implementação de uma emenda supressiva ao projeto para que impossibilite a existência de vícios que maculem a sua tramitação, sugestões estas que foram acatadas pelos autores da presente propositura.

Assim, sanados tais apontamentos através da elaboração da emenda 1 ao projeto de lei em questão e vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2024.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Votor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



